



**Estado de Goiás**  
**MUNICÍPIO DE JUSSARA**  
*Gabinete do Prefeito*



LEI n.º 881/2017

Jussara – GO, 14 de junho de 2017.

**PUBLICADO**  
Certifico, para todos os fins que o presente documento foi publicado no placard da Prefeitura de Jussara no site oficial: [www.jussara.go.gov.br](http://www.jussara.go.gov.br) no dia  
DATA: 14/06/2017  
Hobson Gomes Pinto

*“Inclui no calendário do município a data comemorativa ao dia do pastor.”*

Faço saber que a Câmara Municipal de Jussara, Estado de Goiás, **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no calendário de datas e eventos do município, o Dia do Pastor, que será comemorado anualmente no segundo domingo do mês de junho.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

  
Wilson da Silva Santos  
Prefeito Municipal